



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA

TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA DE MONITORIA

1. DADOS DO MONITOR

Monitor () Bolsista () Voluntário		
Nome:		
Matrícula:	Data Nascimento:	CPF:
Identidade:	Data de Expedição:	Órgão Expedidor:
Endereço:		Nº
Bairro:	UF:	CEP:
Cidade:	Tel.:	Celular:
E-mail:		
Curso:		
Período:	Semestre:	Turno:
<u>DADOS BANCÁRIOS:</u>		
Banco:		
Agência:	Conta:	Operação:
<u>DADOS DA MONITORIA:</u>		
Disciplina:	Professor:	
Período:	Semestre:	Turno:

2. DADOS DO PROFESSOR / ORIENTADOR

Nome:	Matrícula SIAPE:
E-mail:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA

TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA

Pelo presente **instrumento**, as partes supracitadas firmam compromisso tendo em vista as seguintes condições:

Cláusula Primeira: O Monitor neste ato declara ter pleno acesso e conhecimento do Programa de Monitoria do IFPB, e ao qual fica inteiramente subordinado no que tange a direitos, obrigações e sanções previstas.

Cláusula Segunda: O exercício da monitoria (remunerada ou não) não implica em vínculo empregatício com o IFPB.

Cláusula Terceira: A Monitoria acontecerá no período de ____/____/____ a ____/____/____, devendo o Monitor cumprir a jornada de trabalho (horas-aulas/semana) estabelecida no Edital no qual concorreu à vaga, compatibilizando-se com o horário escolar, não podendo prejudicar suas atividades curriculares.

Cláusula Quarta: O Monitor se obriga a cumprir os horários pré-estabelecidos pela Coordenação do Curso visando o cumprimento de sua jornada de trabalho sob a orientação do Professor Orientador.

Cláusula Quinta: O Coordenador de Monitoria é responsável pelo acompanhamento das atividades de monitoria, comprometendo-se a comunicar à Coordenação do Curso, qualquer tipo de irregularidade ou inadimplência.

Cláusula Sexta: Caberá ao Professor-Orientador e a Coordenação de Monitoria emitirem ao término da vigência da monitoria, declaração das atividades desenvolvidas, para efeito de emissão do Certificado de Monitoria.

Cláusula Sétima: Caberá à Coordenação de Monitoria encaminhar à Coordenação do Curso, até o segundo dia útil de cada mês, as folhas de frequência do monitor, seja voluntário ou bolsista.

Cláusula Oitava: Caberá a Coordenação do Curso a solicitação de pagamento do monitor bolsista, mediante o envio de memorando à Diretoria de Desenvolvimento do Ensino (DDE), até o quinto dia útil do mês, informando o nome do monitor bolsista, bem como o registro de eventuais faltas observadas no mês anterior. A entrega desse memorando fora do prazo determinado implicará na transferência do pagamento para a folha do mês seguinte.

Cláusula Nona: O exercício da monitoria poderá ser cancelado: por solicitação do monitor; a pedido do professor da disciplina, mediante justificativa; por sanção disciplinar; por trancamento de matrícula; por faltas não justificadas nas atividades de monitoria.

Cláusula Décima: O monitor que, após o desvinculamento do programa de Monitoria, por qualquer que tenha sido o motivo, tiver recebido o pagamento da bolsa deverá devolver esse valor, mediante pagamento de GRU, emitida pelo DOF- Departamento de Orçamento e Finanças do Campus-JP.

Cláusula Décima Primeira: O não cumprimento da Cláusula anterior remeterá às providências cabíveis por parte do IFPB- Campus João Pessoa.

As partes, por estarem de acordo com as condições do Programa de Monitoria, expressas neste **Termo de Compromisso**, firmado mutuamente, assinam o presente em três vias de igual teor e conteúdo.

João Pessoa, ____/____/____.

Professor Orientador

Coordenador de Monitoria

Monitor

Coordenador de Curso